



1

*Eduardo Pacheco de Moraes*  
Aprovado em 18/12/15  
Presidente da Câmara  
Presidente da Câmara Municipal de Rio dos Bois - TO

**MUNICIPIO DE RIO DOS BOIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – TO**

Projeto de Resolução Nº005/2015

Rio dos Bois, 14 de Dezembro de 2015.

“Dispõe sobre o Plano de Cargo e Salário do Servidor Público “da Câmara Municipal e da outras providências.”

**O Presidente da Câmara Municipal de Rio dos Bois-To, com base no art.37 do capítulo 5 do Projeto de Resolução 002/2007 25 de Setembro de 2007. Que prever o reajuste salarial dos servidores da Câmara. Faz saber que o Plenário aprova e eu, promulgo a seguinte Lei:**

Art.1-Os cargos e funções disponíveis na Câmara Municipal de Rio dos Bois obedecerão á organização prevista na presente Lei.

Art.2-Para os efeitos desta lei, cargo é o lugar na organização administrativa a que pertencem determinados funções e é titularizado por um agente público, com caracteres específicos que são: a criação por lei, denominação própria e números certos e determinados.

Parágrafo Único- A distribuição dos cargos é feita em classe, carreira e quadros e a forma de provimento é classificado em:

I-Cargos de provimento em condições constante no Anexo I, parte desta lei;

II- Cargos de provimento em comissão, constante no Anexo II desta lei;

Art.3- Função gratificada é a vantagem acessória ao vencimento, criada para atender a encargos de chefia ou de outra natureza quando não constituem atribuições próprias dos cargos do quadro permanente.

Art.4- Os cargos em comissão serão providos, sempre em caráter provisório mediante livre escolha do superior hierárquico do Executivo Municipal, desde que além do requisito confiança, o servidor satisfaça os requisitos legais para investidura no serviço público.

Art.5- Os cargos de chefia serão de provimento provisório estabelecido no Anexo I, que é parte integrante desta norma e destina-se a direção de serviços.

Art.6- O quadro permanente do serviço da Câmara Municipal, constante do Anexo II, parte integrante desta lei, constitui o conjunto de cargos e carreiras e cargos isolados, sempre estanques, não se admitindo promoção ou acesso de um para o outro.



**MUNICIPIO DE RIO DOS BOIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – TO**

**DOS VENCIMENTOS**

Art.7-Os vencimentos dos cargos em comissão e permanentes, são estabelecidos no Anexo I,II, desta lei.

1º. -Os subsídio e remuneração neta lei, são previstos para o cumprimento de uma carga horária de 8:00 horas de labor diário, de segunda a sexta.

2º. -Poderá o Chefe do Legislativo Municipal, a interesse da plenária reduzir a carga horária de determinados cargos dispostos nesta lei e estabelecer os respectivos salários na proporção, cujo procedimento será acompanhado pela plenária e política de administração e remuneração pessoal.

Art.8- Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder gratificações na remuneração dos servidores relacionados nos Anexo I, II, até o limite de 100% do salário do servidor, devendo ser observado o volume dos serviços executados, a carga horária e o desempenho funcional de cada servidor.

Art.9- Os valores das funções gratificadas serão estabelecidas por decretos do Legislativo Municipal, quando da necessidade de sua criação ou instituição obedecida o padrão de vencimento dos demais servidores.

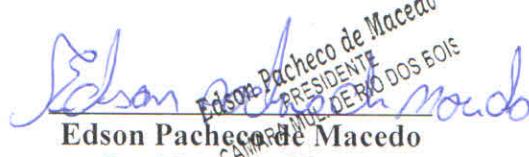
**DA LOTAÇÃO**

Art.10- Para efeito desta lei, lotação é o número de servidores que devem ter o exercício em cada repartição de serviço.

Art., 11- Aplica-se aos servidores ocupantes de cada cargo público os direitos sociais no artigo 7º, IV, VII, IX, XII, XV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXII, XXX, da Constituição Federal.

Art.12- Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2016.

Rio dos Bois-To, 14 de Dezembro de 2015.

  
 Edson Pacheco de Macedo  
 Presidente  
 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS  
 Edson Pacheco de Macedo  
 Presidente da Câmara



**MUNICIPIO DE RIO DOS BOIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – TO**

**ANEXO I**

**CARGOS EM COMISSÃO**

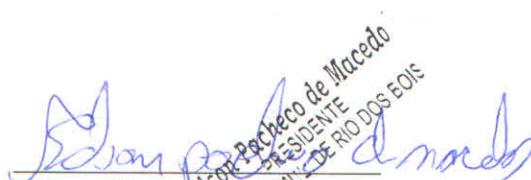
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SALÁRIO</b>
Chefe de Gabinete	01	<b>1.175,18</b>
Coordenador (a) de Apoio Parlamentar	01	<b>1.175,18</b>
Secretaria (a) da Câmara	01	<b>1.175,18</b>
Motorista de Representação	01	<b>1.153,21</b>
Assistente Administrativo	01	<b>1.024,75</b>
Porteiro Servente	01	<b>1.024,75</b>

**ANEXO II**

**CARGOS EFETIVOS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SALÁRIO</b>
Assessor de Controle Interno	01	<b>1.551,24</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	01	<b>1.175,18</b>
Auxiliar Administrativo	01	<b>1.292,70</b>

Rio dos Bois-To, 14 de Dezembro de 2015.

  
**Edson Pacheco de Macedo**  
 Presidente da Câmara